



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2645/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.035	OPERAÇÃO E MANUT. SECRETARIA DE FAZENDA.....	R\$ 35.000,00
(466) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 35.000,00
05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
220.0004	Ensino Fundamental – Salário Educação	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.04	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0028.2.053	OP. MANUT. DEPTO TRANSPORTE DE ALUNOS.....	R\$ 100.500,00
(1503) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 30.500,00
(1528) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 60.000,00
(1549) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00
	TOTAL.....	R\$ 135.500,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo correrão por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.01	SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0002.2.058	OPERAÇÃO E MANUT. SEC. DE GOVERNO.....	R\$ 30.000,00
(192) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 30.000,00
02.01.04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.035	OPERAÇÃO E MANUT. SECRETARIA DA FAZENDA.....	R\$ 500,00
(457) 3390.35.00	Serviços de Consultoria.....	R\$ 500,00
02.07	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.07.01	SECRETARIA DE GOVERNO	
27.813.0023.2.020	MANUT. BALNEÁRIO, PARQUES REC. DESPORTIVOS.....	R\$ 2.900,00
(3867) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00
(3906) 3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 900,00
27.813.0023.2.151	DESPESAS POR REGIME DE ADIANTAMENTO.....	R\$ 1.600,00
(3911) 3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil.....	R\$ 400,00
(3913) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 400,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

(3916) 3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 400,00
(3920) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 400,00
05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados	
220.0004	Ensino Fundamental – Salário Educação	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0014.2.055	OP. MANUT. ENSINO REGULAR 1º AO 5º ANO.....	R\$ 60.000,00
(1146) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 60.000,00
210.0004	Educação Infantil – Salário Educação	
02.03.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0014.2.039	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES.....	R\$ 15.500,00
(1331) 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 10.500,00
(1359) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
12.365.0014.2.219	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉ-ESCOLA.....	R\$ 15.000,00
(1451) 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 15.000,00
02.03.04	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.365.0028.2.053	OPER. MANUT. DEPTO TRANSPORTE ALUNOS.....	R\$ 10.000,00
(1582) 3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
	<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 135.500,00</b>

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, instituído pela Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, e suas alterações e na Lei nº 2489/2016, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, ficam alterados os valores das Ações constantes do caput e do Parágrafo Único do Art. 1º.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2489/2016, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

LUIZ ANTONIO CARREIRA

SECRETÁRIO DE GOVERNO